

Câmara Municipal de Óbidos		409
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2010

--- Aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Vereadores Pedro José de Barros Félix, que presidiu até à chegada do Sr. Presidente, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro. -----

--- O Sr. Presidente - Telmo Henrique Correia Daniel Faria - chegou mais tarde à reunião.

--- Faltaram os vereadores Humberto da Silva Marques e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, que justificaram as suas faltas. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas nove horas e quarenta e quatro minutos o vereador Pedro Félix declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O vereador Pedro Félix solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 474. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta número 24, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 17 de Novembro de dois mil e dez. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - **Transferência de pessoal e serviços para o Complexo Logístico Municipal** - O vereador José Machado perguntou quando se prevê estar completa a transferência de pessoal e serviços para as instalações do Complexo Logístico Municipal e recordou que está prometido, pelo Senhor Presidente da Câmara, um gabinete no edifício dos Paços do Concelho, para os vereadores que não estão em regime de permanência, logo que seja completada a referida transferência de pessoal para o Complexo Logístico Municipal. -----

--- O vereador Pedro Félix informou que até ao final do corrente ano os técnicos do Município serão deslocados para o Complexo Logístico Municipal, ficando assim concluído o processo de transferência de serviços. -----

- **Controlo de presença do pessoal que trabalha longe dos relógios de ponto** - O vereador José Machado questionou sobre a obrigatoriedade de os funcionários que desempenham funções longe do Complexo Logístico Municipal, como o cozeiro, estarem a desperdiçar diariamente apreciável tempo ao irem picar o ponto naquelas novas instalações. -----

Sugeri este vereador que os trabalhadores do município, cujas funções são desempenhadas a mais de 200 m dos locais onde existe máquina de ponto, pudessem registar as suas presenças em livro, a fim de se evitarem desperdícios diários de tempo. ----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que estava a ser alterado o sistema de controlo de entradas e saídas dos trabalhadores do município, aproveitando-se esta deslocalização de serviços para o complexo logístico para se proceder à alteração do controlo com cartão, por um sistema biométrico, que consiste na colocação do dedo para registar a hora de entrada e de saída. Frisou que esta alteração é necessária para impossibilitar que alguns funcionários piquem, indevidamente, cartões de colegas que precisem de entrar mais tarde ou sair mais cedo. -----

Câmara Municipal de Óbidos		410
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

Acrescentou o vereador Ricardo Ribeiro que havendo esta dispersão de locais de trabalho, os trabalhadores terão que se deslocar aos pontos mais próximos onde há aparelhos para a picagem do ponto. -----

Referiu o mesmo vereador que estando o coveiro afecto aos serviços do complexo logístico, é aí o seu local de entrada ao serviço, independentemente de prestar serviços nos cemitérios municipais de Óbidos. -----

- **Feriado do 1º de Dezembro** – O vereador José Machado alertou que no 1º de Dezembro, feriado de índole patriótica, era costume ao longo de décadas proceder-se a um cerimonial que consistia no hastear das bandeiras ao som do hino nacional, que era tocado pela banda da Sociedade Musical e Recreativa Obidense, na presença de várias entidades, incluindo de um edil - presidente da Câmara ou vereador. Disse que este ano, quando a filarmónica se dirigiu aos Paços do Concelho para se proceder ao ritual, verificou-se que as bandeiras já se encontravam hasteadas e sem a presença de qualquer elemento camarário. Este vereador lamentou que tenha sido quebrada esta tradição com décadas, e sugeriu que no 1º de Dezembro do próximo ano se proceda a um cerimonial digno da efeméride. Acrescentou o vereador José Machado que, se o senhor presidente e os senhores vereadores em permanência tiverem outra ocupação nesse dia, estaria disponível para representar a Câmara nessa cerimónia, desde que avisado com antecedência. -----

- **Toponímia** – O vereador José Machado lembrou o assunto da colocação de placas toponímicas, já abordado anteriormente, e pediu para ser informado da situação dos toponímios da Vila de Óbidos e de outras localidades do concelho, já que terá ficado completa a atribuição de nomes a arruamentos. -----

Perguntou qual o ponto de situação do trabalho da comissão constituída com o fim de elaborar um estudo sobre a toponímia do concelho e para quando se prevê que conclua o seu trabalho. -----

Sugeriu o vereador José Machado que se dê andamento à colocação de placas, assim como à substituição de algumas que se encontram em estado lastimoso, e que em cada uma conste o nome da personagem, a área em que se destacou, exemplo: edil, militar, eclesiástico, etc., assim como a data do nascimento e falecimento, colocando nos casos em que haja documentação, uma reprodução da sua imagem, através de efígie ou de retrato.

--- O vereador Pedro Félix informou que esta situação iria ficar brevemente resolvida, pois que a comissão de toponímica e numeração de polícia estava em constituição, de forma a poder corresponder às várias reclamações de munícipes para poderem regularizar a sua morada postal, a fim de, sem confusões, receberem o correio nas suas moradas.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na -----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos a seguir mencionados: -----

--- 475. **CADUCIDADE DE LICENÇA**: - Na sequência da deliberação camarária tomada a 7/4/2010, foi presente o processo nº 71/2004, em nome de Francelina Maria e Outro, referente a aprovação de projecto para construção de moradia, anexos e muro, em Casais do Sobreiro, freguesia de São Pedro, para ser definitivamente declarada a caducidade da respectiva licença, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, já que a requerente não se pronunciou no âmbito da audiência prévia. -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara deliberou caducar a referida licença, por não ter sido requerido o respectivo alvará de obras dentro do prazo legal.*** -----

--- 476. **CADUCIDADE DE PROCEDIMENTO**: - No seguimento da deliberação do dia 8/9/2010, Maria Virgínia Martins Roque Picote foi notificada da intenção da Câmara de caducar o procedimento nº 422/2007, referente a aprovação do projecto para construção de

Câmara Municipal de Óbidos		411
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

edifício destinado a habitação e escritório, em Rua das Almoinhas - A dos Negros, por não ter sido requerida a emissão do respectivo alvará de obras dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito. Concedida audiência prévia, não foi apresentada pronúncia, pelo que, foi presente uma proposta dos serviços para deserção. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade e deliberou caducar o procedimento.* -----

--- 477. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº 561/2007, em nome de M.L.C.A. - Compra e Venda de Imóveis, Lda., referente a construção de moradia bifamiliar, piscina e muros, em parcela a destacar, em Estrada da Senhora da Luz, freguesia de Santa Maria, a fim de ser manifestada a intenção de declarar a caducidade da respectiva licença, com fundamento no nº 3 do artigo 71º do RJUE, em virtude de a obra não ter sido iniciada, apesar de o alvará de obras ter sido emitido em 2 de Março com o nº 26/2009. -----

--- *Por unanimidade e com fundamento no nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada licença de construção, por a obra não ter sido iniciada dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito. Mais foi deliberado dar audiência prévia à requerente.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 478. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Para indeferimento definitivo, após audiência prévia sem que o requerente se tenha pronunciado, foi presente o pedido Aladji Seck, de emissão de cartão para o exercício no concelho de Óbidos da actividade de vendedor ambulante de artesanato de África. -----

--- *Indeferido por unanimidade e em definitivo.* -----

--- 479. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente um requerimento de João Manuel Carvalho Daniel, residente em Óbidos, pedindo a emissão de cartão para o exercício da actividade de vendedor ambulante de tacos (wraps), no concelho de Óbidos. --

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou propor o indeferimento, por já existir um número excessivo de vendedores deste género de artigos no concelho. Mais foi deliberado nos termos do previsto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.* -----

--- 480. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um requerimento de Luís Maria da Luz Roque, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda de imóvel urbano, sito na Urbanização do Vale - Lote nº 5, em Casais da Areia, pelo valor de 132.000,00 euros. -----

--- *O elenco camarário deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na venda do referido imóvel urbano.* -----

--- 481. **FARMÁCIA DE GAEIRAS:** - Foi presente uma carta da Farmácia Senhora da Ajuda, sita na Travessa à Rua Principal, nº 9 - Gaeiras, dando conta do seu período de funcionamento. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- 482. **SUBSÍDIOS A COLECTIVIDADES DE ÂMBITO CULTURAL:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada uma proposta de atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, relativa ao ano de 2010, que se reproduz: -----

Proposta Atribuição Subsídio ao Abrigo do Programa de Apoio a Colectividades Culturais 2010	
Entidade	Proposta 2010
Rancho Folclórico "Os Populares do Olho Marinho"	
Rancho Folclórico	2.500,00€
Rancho Infantil	1.250,00€

Câmara Municipal de Óbidos		412
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	
	Sub-Total	3.750,00 €
Rancho Folclórico & Etnográfico da Capeleira		
Rancho Folclórico		2.500,00 €
Rancho Infantil		1.250,00 €
Grupo Danças Medievais, Renascentistas, Barrocas		1.500,00 €
	Sub-Total	5.250,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense		
Rancho Folclórico		2.500,00 €
	Sub-Total	2.500,00 €
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense		
Rancho Folclórico		2.500,00 €
Grupo Danças Medievais		1.500,00 €
Grupo de Teatro		1.500,00 €
	Sub-Total	5.500,00 €
Associação Josefa D'Óbidos		
Grupo Danças Medievais		1.500,00 €
	Sub-Total	1.500,00 €
Associação Espeleológica de Óbidos		
Grupo Esgrima Medieval		1.500,00 €
	Sub-Total	1.500,00 €
Grupo Coral Nascente		
Grupo Coral		1.500,00 €
	Sub-Total	1.500,00€
Centro Apoio Social e Cultural da Usseira		
Grupo Coral		1.500,00 €
	Sub-Total	1.500,00 €
Sociedade Musical e Recreativa Obidense		
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Escola de Música		1.500,00 €
Orquestra Ligeira		1.750,00 €
	Sub-Total	6.750,00€
União Filarmónica de A-da-Gorda		
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Escola de Música		1.500,00 €
Banda Juvenil		1.750,00 €
Grupo de Gaiteros		750,00 €
Grupo de Bombos		750,00 €
	Sub-Total	8.250,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense		
Banda Filarmónica		3.500,00 €
Escola de Música		1.500,00 €
Orquestra Ligeira		1.750,00 €
Banda Juvenil		1.750,00 €
Rancho Infantil		1.250,00 €
Grupo Música Barroca		750,00 €
Escola de Acordeão		750,00 €
	Sub-Total	11.250,00 €
	TOTAL	49.250,00 €

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de atribuição de subsídios no âmbito do Programa de Apoio a Colectividades Culturais, com o valor total de 49.250,00 euros. -----

Câmara Municipal de Óbidos		413
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

--- 483. **BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino secundário, que se reproduz: - “**Assunto - Bolsas de estudo para alunos do ensino secundário** -----

Em 2005 o Executivo Camarário aprovou por unanimidade uma proposta do Sr. Presidente da Câmara relativa a atribuição de Bolsas de Estudo a alunos carenciado, residentes no Concelho de Óbidos e integrados no Ensino Secundário (documento junto em anexo). Nessa altura não existia Ensino Secundário no Concelho.-----

Desde o ano lectivo passado o procedimento passou a estar sujeito a apresentação de candidatura pelos interessados, para o efeito foi elaborado um cartaz, enviado às Escolas Secundarias dos Concelhos vizinhos, ao Agrupamento de Escolas de Josefa de Óbidos, às Juntas de Freguesia e publicitado no site do Município, onde constavam os requisitos para apresentação da candidatura. -----

Tem-se verificado um decréscimo de cerca de metade das candidaturas instruídas, em cada ano, tendência inversa aos apoios prestados noutros ciclos de ensino, o que conduziu à necessidade de reflectir e procurar encontrar explicações. -----

Actualmente, os alunos com aproveitamento escolar que ingressem ou frequentem o ensino secundário ou equivalente, cujos agregados familiares tenham rendimentos correspondentes aos Escalões A ou B do Abono de Família, beneficiam oficiosamente de uma Bolsa de Estudo por parte dos serviços de Segurança Social, igual a duas vezes o valor do Abono de Família que o aluno esteja a receber, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 201/2009, de 28 de Agosto.-----

Acresce a possibilidade desses mesmos alunos se poderem candidatar a uma Bolsa de Mérito, caso o seu aproveitamento escolar se traduza em classificação igual ou superior a 14 valores, de acordo com o previsto no art.º 11º, do Despacho nº 14 368-A/2010. A Bolsa de mérito tem um montante igual a duas vezes e meia o valor do IAS, o que corresponde no presente ano lectivo a 1 048.05€-----

Parece-me que o Ensino Secundário tem merecido por parte da Administração Centra especial preocupação, conforme se comprova pelo atrás exposto.-----

A iniciativa do município vem beneficiar exactamente a mesma franja desta população, que hipoteticamente parece tender a não instruir o processo, uma vez que o valor atribuído é pouco significativo face aos montantes que recebem dos outros serviços. -----

Face à actual conjuntura sócio-económica, parece-me que este procedimento deve ser extinto e reservada a possibilidade de poder ser dado maior apoio às famílias com filhos no 1º Ciclo (competência exclusiva do município). Avizinham -se tempos difíceis e julgo que no próximo ano lectivo o volume de pedidos tenderão a avolumar-se e o serviço deve preparar-se para fazer face a um número de família que se tornou inelegível na Segurança Social para efeito de abono de família, mas que vai solicitar a intervenção do município dadas as redes de proximidade. -----

Relativamente ao procedimento de Bolsas de estudo para o ensino secundário do corrente ano lectivo 2010/11, foram instruídas no total vinte candidaturas, sete com direito ao escalão A e treze ao escalão B, o que soma um apoio total de 1600€, de acordo com o detalhe exposto na tabela anexa. -----

Mais se informa que as candidaturas foram instruídas com todos os documentos solicitados, pelo que o pagamento do apoio pode ser efectuado por transferência bancária, à semelhança do que tem sucedido nos últimos anos. -----

Para a organização processual dos serviços da contabilidade encontrando-se anexada listagem com todos os documentos necessários. -----

Deste modo, para análise e apreciação junto se remete o presente processo. -----

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”-----

Nº Processo	Nome aluno	Escola	Ano	Escalão	Enquadramen to	Proposta Apoio
1	Luis Marcelo Pacheco Malaquias	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	12º	1	Escalão A	150 €
2	Ana Rita da Silva Branco	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	10º	1	Escalão A	150 €

Câmara Municipal de Óbidos						414
Acta nº. 25			Reunião de 2.12.2010			
3	Adriana Rosário Moleiro	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	11º	2	Escalão B	50 €
4	Tiago Luis Rosário Moleiro	E. Técnica Empresarial do Oeste	12º	2	Escalão B	50 €
5	Márcia Alexandra Miranda Nóbrega	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	11º	2	Escalão B	50 €
6	André Filipe Oliveira Pereira	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	12º	2	Escalão B	50 €
7	Tamara Filipa Domingos Simões	Esc. Sec. Rafael Bordalo Pinheiro	11º	2	Escalão B	50 €
8	Susana Isabel Rosário Soares	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	10º	2	Escalão B	50 €
9	Catarina Rosário Pereira	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	10º	1	Escalão A	50 €
10	Madalena Branco Silva Cruz	E. Técnica Empresarial do Oeste	12º	1	Escalão A	150 €
11	Ricardo José Querido Faria	E. Técnica Empresarial do Oeste	12º	2	Escalão B	50 €
12	Paula Sofia Fonseca Robalo	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	11º	1	Escalão A	150 €
13	Joana Sofia Veneno Henriques	E. Técnica Empresarial do Oeste	12º	2	Escalão B	50 €
14	Fábio Miguel Covão Rodrigues	E. Técnica Empresarial do Oeste	10º	2	Escalão B	50 €
15	Joana Margarida Pereira Santos	E. Técnica Empresarial do Oeste	11º	1	Escalão A	150 €
16	Patrícia Andreia Fidalgo Santos	E. Técnica Empresarial do Oeste	10º	2	Escalão B	50 €
Fora prazo						
07-07-2010	Ana Isabel Brás	Colégio Rainha D. Leonor	11º	2	Escalão B	50 €
07-07-2010	Pedro Filipe Teixeira Azevedo	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	10º	2	Escalão B	50 €
09-07-2010	Soraia de Fátima Simão Costa	EB 2,3 Josefa d'Óbidos	10º	2	Escalão B	50 €
21-09-2010	Eduarda Teresa Nunes Isidoro	Esc. Sec. Rafael Bordalo Pinheiro	10º	1	Escalão A	150 €
TOTAL						1.600 €

--- Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a presente proposta de atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino secundário, no total de 1.600,00 euros. -----

--- 484. **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:** -

Apresentada a seguinte informação: - “Assunto - **Proposta de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** -----

A comissão de selecção e avaliação das bolsas de estudo do ensino superior nomeada em 2009, propôs-se elaborar a adaptação do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo, à nova realidade do ensino superior em Portugal, nomeadamente, no que refere ao modelo de organização do ensino superior em três ciclos, assim submete-se para apreciação o documento que foi trabalhado pela equipa, no sentido de depois de cumpridos os formalismos legais ser aberto o procedimento para o corrente ano lectivo. -----
A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”. -----

Proposta de Alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; alínea c) e d) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Artigo 2.º

Objecto

Aplica-se aos alunos do Concelho de Óbidos que frequentem o ensino superior público, privado ou cooperativo devidamente homologado¹ e estabelece o regime jurídico de atribuição de bolsas de estudo. -----

Artigo 3.º

Princípio Geral

A Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta de uma Comissão de Selecção e Avaliação, atribuirá anualmente bolsas de estudo a estudantes economicamente carenciados, residentes no Concelho de Óbidos, que ingressem e/ou frequentem o ensino superior. -----

Artigo 4.º

¹ Nos termos do disposto no artigo 13º -A, da Lei nº 49/2005 de 30 de Agosto – Lei de Bases do Sistema Educativo e no Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de Março

Câmara Municipal de Óbidos		415
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

Montante e Periodicidade

1. As bolsas de estudo a que se refere o presente regulamento são prestações pecuniárias de setecentos e cinquenta euros (750€), mil euros (1000€) e mil e quinhentos euros (1500€) anuais, para estudantes que frequentem o ensino superior em estabelecimentos distantes da residência do seu agregado familiar, até um raio de 60 km, entre 61 km e 150 km e mais de 150 km, respectivamente. -----
2. A bolsa de estudo será paga numa única prestação, depois de concluídos todos os trâmites do respectivo procedimento. -----

Artigo 5.º

Dotação Global

As participações financeiras anuais a atribuir pela Câmara Municipal são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e plano de actividades, tendo como limite máximo vinte mil euros (20000€). -----

Artigo 6.º

Conceitos

1. Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária para participação nos encargos inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente carenciados. -----
2. Agregado familiar, para além do requerente, é constituído pelas pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos². -----
3. Rendimento é o valor anual líquido composto pelos salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título por todos os elementos do agregado familiar. -----
4. Estudante economicamente carenciado, para efeitos de atribuição de bolsa, é aquele cuja capacitação média mensal do agregado familiar é inferior ao IAS (Indexante de Apoio Social³) em vigor no início do ano lectivo. -----
5. Capacitação média mensal do agregado familiar é o resultado do cálculo da seguinte expressão: -----

$$\frac{1}{12} \times \frac{RA}{AF}$$

Legenda: RA = rendimento anual líquido do agregado familiar. -----

AF = número de elementos do agregado familiar. -----

Artigo 7.º

Condições de Acesso

1. São admitidas candidaturas de estudantes que preencham cumulativamente as seguintes condições: -----
 - a) Residir no Concelho de Óbidos há pelo menos três anos; -----
 - b) Ser cidadão português, comunitário ou outro com título de residência válido; -----
 - c) Não possuir a habilitação ou curso equivalente àquele que pretende frequentar; -----
 - d) Não beneficiar de outra bolsa de estudo ou subsidio concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, até ao limite máximo do salário mínimo nacional; -----
 - e) Ter tido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, excepto nas situações de mudança de curso. -----

Artigo 8.º

Composição e nomeação da Comissão de Selecção e Avaliação

1. A comissão de selecção e avaliação, adiante designada por CSA, referida no Artigo 3º do presente Regulamento, é composta por cinco elementos, três deputados da Assembleia Municipal, um representante do Agrupamento de Escolas de Josefa de Óbidos e um representante do Gabinete de Educação do Município. -----

² Ver Artigo 4º do Decreto-Lei nº 70/2010 de 16 de Junho

³ Nos termos do disposto na Lei nº 53-B/2006 de 29 de Dezembro

Câmara Municipal de Óbidos		416
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

2. A nomeação dos elementos que integram a CSA é solicitada aos órgãos respectivos, pelo representante do município, sempre que se verifiquem novas eleições. -----

Artigo 9.º

Competência da CSA

Compete à comissão de selecção e avaliação: -----

- a) Proceder à análise das candidaturas; -----
- b) Aplicar os critérios de atribuição das bolsas nos termos do previsto no presente Regulamento;
- c) Ordenar os processos e seleccionar as candidaturas elegíveis;-----
- d) Elaborar parecer resultante da apreciação das candidaturas;-----
- e) Submeter proposta devidamente fundamentada para pronúncia do Executivo Camarário; -----
- f) Apoiar o órgão executivo camarário no decurso de todo o processo administrativo. -----

Artigo 10.º

Instrução de Candidatura

1. A bolsa de estudo é requerida pelo estudante, quando maior, caso contrário pelo seu encarregado de educação; -----
2. A candidatura é formalizada obrigatoriamente através do preenchimento online do requerimento disponível na página do Município de Óbidos, em Serviços Online, Atendimento Online. -----
Para aceder ao Atendimento Online é necessário realizar um registo de utilizador, após o qual, poderá aceder à área de requerimentos e seleccionar o documento referente à bolsa pretendida - Ensino Superior. -----
3. Os documentos referidos no nº 11, do presente Regulamento, podem ser digitalizados e anexados no Atendimento Online ou entregues em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio, na secretaria do Município de Óbidos, com sede no largo de São Pedro - 2510 – 086 – OBIDOS. -----

Artigo 11.º

Documentos a apresentar

1. Os candidatos deverão juntar a seguinte documentação: -----
 - a) Cópia de Bilhete de Identidade ou Passaporte;-----
 - b) Cópia de Cartão de Identificação Fiscal;-----
 - c) Cópia de Cartão de Cidadão (em substituição das 2 anteriores); -----
 - d) Cópia do NIB;-----
 - e) Declaração de residência passada pela Junta de Freguesia indicando o tempo de permanência no Concelho; -----
 - f) Certificado de matrícula no respectivo Estabelecimento de Ensino Superior;-----
 - g) Declaração dos Serviços de Acção Social do respectivo Estabelecimento de Ensino Superior, atestando o(s) tipo(s) de apoio(s) a que tem direito, nomeadamente, valor da bolsa, residência universitária, propinas, entre outros; -----
 - h) Tratando-se de aluno já integrado no Ensino Superior terá que juntar ao processo, documento comprovativo do aproveitamento escolar respeitante ao ano lectivo anterior, no qual constem as classificações obtidas em cada disciplina; -----
2. Deverá ser remetida a seguinte documentação, relativa ao Agregado Familiar:-----
 - a) Cópia de Bilhete de Identidade ou Passaporte, do Encarregado de Educação/Representante Legal do Candidato;-----
 - b) Cópia de Cartão de Identificação Fiscal, do Encarregado de Educação/Representante Legal do Candidato; -----
 - c) Cópia de Cartão de Cidadão, do Encarregado de Educação/Representante Legal do Candidato, (em substituição das 2 anteriores);-----
 - d) Cópia da última declaração de I.R.S. e/ou do I.R.C do agregado familiar e/ou recibos de vencimento de todos os elementos com rendimentos; -----
 - e) Declaração relativa aos bens patrimoniais, registados em nome de cada elemento do agregado familiar, emitida pela repartição de finanças;-----

Câmara Municipal de Óbidos		417
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

- f) Documento comprovativo de encargos com a habitação (renda, prestações de empréstimo, aquisição ou construção);-----
- g) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer dos elementos do agregado familiar (caso receba subsídio, juntar comprovativo do valor do mesmo, ou de outro rendimento de que esteja a beneficiar).-----

Artigo 12.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

O prazo para apresentação de candidatura, para cada ano lectivo, será divulgado por via de Edital a afixar nos lugares de estilo e na página do município.-----

Artigo 13.º

CrITÉrios de atribuição

1. É considerado o menor rendimento *per capita* como condição preferencial na atribuição das bolsas de estudo.-----
2. Em caso de igualdade, prevalece a candidatura que apresentar a melhor classificação final no ano lectivo anterior.-----
3. Se a igualdade se mantiver será tido em conta o facto de o candidato já ter beneficiado desta bolsa em anos anteriores.-----

Artigo 14.º

Decisão

1. A proposta de atribuição das bolsas de estudo é submetida ao órgão executivo camarário para apreciação;-----
2. Após a deliberação camarária, o projecto de decisão é notificado a todos os candidatos para cumprimento do disposto no artigo 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo;-----
3. Findo o prazo da audiência de interessados, a Câmara Municipal pondera eventuais reclamações e atribui as bolsas de estudo.-----

Artigo 15.º

Direitos e Deveres dos Bolseiros

1. Constituem **deveres** dos bolseiros:-----
 - a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados, no âmbito do processo;-----
 - b) No decurso do procedimento informar os serviços do município de quaisquer alterações, relativas à sua situação económica, alterações na composição do agregado familiar, alteração de residência ou mudança de curso, etc..., que possam influir na análise da candidatura;-----
 - c) Usar de boa fé em todas as declarações prestadas;-----
 - d) Comparecer nos serviços do Município, quando solicitada a sua presença, para esclarecer quaisquer dúvidas suscitadas pela análise da candidatura;-----
 - e) Estar disponível para visita domiciliária.-----
2. Constituem **direitos** dos bolseiros:-----
 - a) Consultar o seu processo sempre que entender;-----
 - b) Recorrer aos serviços do Município para pedir orientações na integração no Ensino Superior;---
 - c) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.-----
 - d) Receber integralmente a bolsa que lhe for atribuída;-----

Artigo 16.º

Motivos de cessação

1. Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:-----
 - a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações;-----
 - b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;-----
 - c) A desistência de frequência do curso,-----
 - d) Mudança de residência para outro concelho;-----

Câmara Municipal de Óbidos		418
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

- e) Desistência durante o ano lectivo de todos ou parte dos exames indispensáveis à matrícula no ano seguinte;-----
2. Ao verificar-se o previsto na alínea a) do número anterior deste artigo, a Câmara reserva-se o direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu encarregado de educação, a restituição integral da importância paga, bem como o pagamento de uma coima até ao triplo do valor da bolsa atribuída. -----
 3. A cessação da bolsa decorrente da alínea a) do n.º 1 implica que o candidato não possa voltar a apresentar candidatura a este apoio. -----

Artigo 17.º

Disposições Finais

1. O desconhecimento deste Regulamento não pode ser evocado para justificar incumprimento das suas disposições.-----
2. As dúvidas, interpretações e casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos e publicado em Diário da República.”-----

--- O vereador José Machado disse que falou com a deputada municipal, Dra. Ana Maria Sousa, que foi a representante do grupo municipal do PS na comissão que estudou a revisão do regulamento vigente, a qual lhe transmitiu que a representante do senhor presidente da Câmara naquela comissão disse que não era possível aumentar o valor global anual das bolsas. Acrescentou este vereador que lhe foi transmitido que as propostas da representante do grupo municipal do PS foram aceites, à excepção da actualização do valor global anual das bolsas. -----

O vereador José Machado disse que defende que a despesa global anual do Município não deve aumentar, mas sim diminuir, devendo tal ser feito selectivamente nas áreas sem impacto na acção social. Acrescentou que entende ser possível e desejável o aumento do valor anual destinado a bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, propondo que o actual valor de 20.000 € seja aumentado para 30.000 € no orçamento anual, diminuindo-se outras despesas no orçamento. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro recordou que a atribuição de bolsas de estudo aos alunos do ensino superior foi há vários aprovada numa sessão da Assembleia Municipal, por proposta da bancada do PSD, precisamente por se verificar que muitas famílias tinham grandes dificuldades financeiras para poderem suportar as despesas de um filho a estudar numa universidade. -----

Referiu que hoje essa situação melhorou porque já há universidades mais perto e esclareceu que o Município com estas bolsas de estudo pretende apenas ajudar nas despesas, não querendo substituir-se às famílias nem ao Estado. -----

--- O Director de Departamento de Administração Geral sugeriu que no artigo 5º fosse retirado o valor limite, porque isso poderia criar dificuldades. -----

--- A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira propôs que também fosse retirado do artigo 18º a obrigatoriedade de publicação em Diário da República, pois que é um custo que não se justifica.-----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário aprovou a presente proposta de alteração do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, com a modificação dos artigos quinto e décimo oitavo. À redacção do artigo quinto foi suprimido “tendo como limite máximo 20.000,00 euros (20000). Da redacção do artigo décimo oitavo foi eliminado “e publicado em Diário da República”.----- Mais foi deliberado submeter o assunto a audiência pública. -----*

Câmara Municipal de Óbidos		419
Acta nº. 25	Reunião de 2.12.2010	

O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei a favor desta proposta de alteração, atendendo ao facto que há aperfeiçoamentos vários e que a limitação ao valor máximo global de 20.000 € deixa de constar expressamente do regulamento. Desde já reafirmo que, em sede do Orçamento para 2011, defendo que a verba seja aumentada de 20.000 para 30.000 € sem que isso implique aumento da despesa global anual do Município. A redução de 10.000 € deverá ser feita em despesa prevista que não tenha impacto social.”-----

--- 485. **PROTOCOLO COM O INSTITUTO DE REGISTOS E NOTARIADO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente o protocolo de colaboração estabelecido com o Instituto de Registos e Notariado, IP, que tem por objectivo disponibilizar os acessos e os meios técnicos e electrónicos necessários para a utilização das aptidões do cartão de cidadão e dos certificados a ele associados.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 486. **28ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI:** - Para conhecimento, foi presente a informação interna nº 17971/2010, que se transcreve: - “Assunto - **28.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2010**-----

Para garantia do normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 28ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2010, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 49.216,89 euros-----

Despesas correntes - 45.216,89 euros-----

Despesas de capital - 4.000,00 euros-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.-----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento.*-----

--- 487. **29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO, PAM E PPI:** - Para conhecimento, foi presente a informação interna nº 18268/2010, que se reproduz: - “Assunto - **29.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2010**-----

Para garantia do normal funcionamento dos serviços, verificou-se a necessidade de ajustar algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2010. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 29ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2010, para aprovação.-----

Reforços/diminuições - 690.396,75 euros-----

Despesas correntes - 665.316,75 euros-----

Despesas de capital - 25.080,00 euros-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.-----

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.*-----

--- 488. **PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS:** Nos termos previstos no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi presente para ratificação o despacho proferido no dia 19/11/2010, pelo Sr. Presidente da Câmara, que aprovou a minuta do segundo contrato adicional da empreitada de “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		421
Acta nº. 25		Reunião de 2.12.2010

Vau	AA	58 - António Tiago das Neves	2920,00	7.300,00 €	9.50,00 €	4.500,00 €	21.300,00
Amoreira	R	32 - Maria Margarida Vitorino Duarte Brás	672,80	1.682,00 €			1.682,00
Amoreira	R	33 - José Diogo Marques Amaral	1680,00	4.200,00 €		2.800,0 €	7.000,00

--- *No âmbito da construção da Estrada do Vau à Amoreira, a Câmara aprovou os valores para aquisição por via do direito privado de parte dos três prédios rústicos a seguir discriminados, para integração no domínio público municipal: -----*

- *Parcela de terreno com área de 2.920,00 m2, a desanexar do Artigo 58, Secção AA, da freguesia do Vau, pertencente a António Tiago das Neves, contribuinte nº 147399610, para a qual foi atribuído o valor de aquisição de 21.300,00 euros;-----*
- *Parcela de terreno com área de 672,80 m2, a desanexar do artigo 32, secção R, da freguesia de Amoreira, pertencente a Maria Margarida Vitorino Duarte Brás, contribuinte nº 126679886, para o qual foi atribuído o valor de aquisição de 1.682,00 euros; -----*
- *Parcela de terreno com área de 1.680,00 m2, a desanexar do artigo 33, secção R, da freguesia de Amoreira, pertencente a José Diogo Marques Amaral, contribuinte nº 100743366, para o qual foi atribuído o valor de aquisição de 7.000,00 euros. -----*

Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar as respectivas escrituras. -----

--- **495. PASSAGEM SUPERIOR AO KM 101+850 E RESTABELECIMENTOS:** -

Para conhecimento, foram presentes dois autos de vistoria, datados de 23 de Junho e de 21 de Outubro de 2010, e de um auto de recepção provisória, datado de 23 de Fevereiro de 2010, relativos à empreitada de “Passagem Superior ao km 101+850 e Restabelecimentos”, cujo adjudicatário é o Consórcio: Virgílio Cunha, S.A./CERTAR - Sociedade de Construções, S.A.. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas onze horas e vinte e quatro minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----